



Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.

As integrais dessas publicações encontram-se disponíveis no site:

<https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

# PUBLICIDADE LEGAL

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005101-58.2013.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Paulo Bernardi Baccarat, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **JOSE SANTANA COSTA**, CPF 640.192.418.-72, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **A. M. COMERCIAL LTDA**, alegando em síntese: reparação de danos em veículo e lucros cessantes, objetivando a cobrança de R\$ 1.721,63 (01/2013). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0013257-88.2020.8.26.0100.** O Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro, Juiz de Direito da 43ª Vara Cível da Capital. **Faz Saber** a **Manoel Quirino Pires** e **Daniel Dias Pires**, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, que **Amافی Comercial Ltda** lhes ajuizou, foi efetivada a penhora do bloqueio judicial via SISBAJUD. Estando os réus em lugar ignorado, foi determinada a intimação por edital, para querendo apresentem impugnação no prazo de 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º do CPC, sob pena de ser o bloqueio convertido em penhora, independentemente da lavratura de termo ou novo ato e o valor levantado pelo credor. São Paulo, 14 de maio de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0037923-51.2023.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Fábio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **BRUNO GAMA MENDES**, Brasileiro, RG 42972614, CPF 228.853.198-04, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Top Comercial Ltda**, para cobrança de R\$ 12.011,45 (10/2023), corrigido e acrescido e juros de mora de 1% ao mês. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia devida, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0040708-83.2023.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Fábio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **MARIANA FERREIRA GUGE** e **ALEXANDRE DE SOUZA BASTOS**, que **TOP COMERCIAL LTDA**, lhe ajuizou ação de Cumprimento de Sentença, para cobrança de R\$ 5.016,36 (08/2023), corrigido e acrescido e juros de mora de 1% ao mês. Estando os réus em lugar ignorado, foi deferida sua intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o débito, corrigido até a data do pagamento, ou ofereça impugnação, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10% (art. 523, § 1º do CPC) e expedição de mandado de penhora e avaliação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005241-27.2018.8.26.0609.** O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. Luiz Henrique Lorey, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **PAULO SERGIO PRADO OLIVEIRA** que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extradjudicial por parte de **Santa Marta Veículos e Serviços Ltda**, para cobrança do valor de R\$ 5.797,01 (até agosto de 2018), a ser devidamente atualizado. Encontrando-se ele em lugar incerto e não sabido, foi determinada a(s) sua(s) **CITAÇÃO(ÕES)** e **INTIMAÇÃO(ÕES)**, por **EDITAL**, para, no prazo de 3 (três) dias a fluir após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias supra, efetuar(em) o pagamento do valor apontado, devidamente corrigido. Fica advertido de que, nos termos do art. 827, § 1º do NCCP, em caso de pagamento no prazo estipulado, o valor dos honorários será reduzido pela metade; facultada a oposição de embargos por ele no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o prazo deste edital. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a)s exequente(s) e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer que lhe(s) seja(m) permitido(s) pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas poderão acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1089169-45.2018.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), JU HYEON LEE, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) Pedro Henrique Moura, que nos autos da Ação de Execução, que Itaú Seguros de Auto e Residência S/A, lhe ajuizou, foi realizada a constrição que resultou no bloqueio do valor de R\$ 17.466,06, via mSISBAJUD. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a intimação por edital, para querendo apresente impugnação no prazo de 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º do CPC, sob pena de ser o bloqueio convertido em penhora, independentemente da lavratura de termo ou novo ato e os valores levantados pelo credor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de maio de 2024.



## AVISO DE ELEIÇÃO

### Abertura do Processo Eleitoral - Convocação para Eleição e Inscrição de Chapas - CREFITO-3

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO - CREFITO-3, Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, devidamente constituída conforme a Portaria nº 220, de 23 de maio de 2024, torna pública a abertura do processo eleitoral para a eleição dos Conselheiros efetivos e suplentes do CREFITO-3, para o quadriênio 2024-2028, abrindo-se o prazo até as 17 (dezesete) horas do vigésimo dia corrido, contado a partir do dia subsequente à publicação deste edital, para inscrição de chapas. O envio dos documentos deve ser protocolado e entregue presencialmente na sede do CREFITO-3, localizada na Rua Cincinato Braga, 277 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01333-011, que deverão ser constituídos de acordo com o disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução-COFFITO nº 519, de 13 de março de 2020, a qual se encontra disponível no site do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO ([www.coffito.gov.br](http://www.coffito.gov.br)).

**VIVIAN MOURA HONÓRIO**  
Presidente da Comissão Eleitoral

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024** A Prefeitura Municipal de Barbosa torna público que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. O certame será do tipo "Menor preço por item". O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até as 09h00m do dia 27/06/2024, à Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP. Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br). Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail [licitacao@barbosa.sp.gov.br](mailto:licitacao@barbosa.sp.gov.br) e/ou pelo telefone (18) 3655-9133 de segunda a sexta-feira das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Barbosa/SP, 13 de junho de 2024. RODRIGO PRIMO ANTUNES Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Aviso de ABERTURA de Licitação Pregão Eletrônico nº. 039/2024 - Processo Administrativo Licitatório nº 090/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reapecamento de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Convênio 100422/2024-SGR. Critério de Julgamento: Menor Preço Global Modo de Disputa: Aberto/Fechado Data de Abertura das Propostas: 28/06/2024 às 09:00 horas. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2024 às 08h00 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Edital disponível no site supra e na página eletrônica do município: <https://vgsul.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacao> - Informações pelo e-mail: [grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br](mailto:grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br); Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

### SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Aviso de ABERTURA de Licitação Pregão Eletrônico nº. 001/2024 - Processo Administrativo Licitatório nº 107/2024 Objeto: aquisição de aeradores superficiais do tipo cachoeira para instalação nas lagoas de tratamento de esgoto da ETE Rio Verde em Vargem Grande do Sul - SP. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Modo de Disputa: Aberto/Fechado Data de Abertura das Propostas: 26/06/2024 às 09:00 horas. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2024 às 08h00 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - Edital disponível no site supra e na página eletrônica do município: <https://vgsul.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacao> - Informações pelo e-mail: [grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br](mailto:grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br); Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal

### EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1º e 2º Praças** de bens imóveis e para intimação do requerido **JACOPA ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTFA** (CNPJ: 32.263.335/0001-99) na pessoa de seu representante legal, bem como de seu cônjuge, se casados forem e demais interessados, expedido na **ACÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, Processo nº 0007711-16.2024.8.26.0002**, em trâmite na 7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP, requerida por **INGRID SCHONER** representada por sua curadora **MONIKA SCHONER** (CPF: 170.897.248-08) (CPF: 170.897.248-08). O Dr. SERGIO LUDOVICO MARTINS, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça os bens abaixo descritos, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzok.com.br](http://www.portalzok.com.br)), nas condições seguintes: **1 - DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: LOTE 001** - Apartamento nº 104 localizado no 10º andar do Edifício Leonardo da Vinci, situado à Rua João de Souza Dias nº 769, antiga rua Piracicaba, no 30º Subdistrito Ibirapuera, contendo a área privativa real de 107,64 metros quadrados, área comum real de 34,42 metros quadrados, encerrando a área comum real de 142,06 metros quadrados, cabendo-lhe a fração ideal de 1,4007% do terreno e coisas comuns do condomínio, e a quota de participação nas despesas condominiais de 1,4007%. **Contribuinte nº 086.106.01439. Matrícula nº 85.373 do 15º CRI de São Paulo/SP.** ÔNUS: Consta da referida matrícula nº 85373, conforme **Av.04(24/03/1987)**. Contribuinte nº 086.106.01439-9. **R.07(08/05/1997)**. Propriedade de 50% para INGRID SCHONER. **R.12(05/12/2022)**, Propriedade de 50% para JACOPA ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA. **OBS:** Consta Débitos de IPTU no valor de R\$ 1.632,40 até 06/05/2024. **LOTE 002** - A vaga de garagem nº 56, simples coberta, localizada no 2º subsolo do Edifício Leonardo da Vinci, situado à rua João de Souza Dias nº 769, antiga rua Piracicaba, no 30º Subdistrito Ibirapuera, contendo a área privativa real de 10,00 metros quadrados, área comum real de 22,42 metros quadrados encerrando a área total real de 32,42 metros quadrados, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1842% do terreno e coisas comuns do condomínio e a quota de participação nas despesas condominiais de 0,1842%. **Contribuinte nº 08610602151. Matrícula nº 85.374 do 15º CRI de São Paulo/SP.** ÔNUS: Consta da referida matrícula nº 85374, conforme **Av.04(24/03/1987)**. Contribuinte nº 086.106.02151-1. **R.07(08/05/1997)**. Propriedária de 50% INGRID SCHONER. **R.12(05/10/2022)**, Proprietário de 50% JACOPA ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA. **OBS:** Consta Débitos de IPTU no valor de R\$ 378,77 até 06/05/2024. **LOTE 003** - A vaga de garagem nº 57, simples coberta, localizada no 2º subsolo do Edifício Leonardo da Vinci, situado à rua João de Souza Dias nº 769, antiga rua Piracicaba, no 30º Subdistrito Ibirapuera, contendo a área privativa real de 10,00 metros quadrados, área comum real de 22,42 metros quadrados encerrando a área total real de 32,42 metros quadrados, cabendo-lhe a fração ideal de 0,1842% do terreno e coisas comuns do condomínio e a quota de participação nas despesas condominiais de 0,1842%. **Contribuinte nº 08610602168. Matrícula nº 85.375 do 15º CRI de São Paulo/SP.** ÔNUS: Consta da referida matrícula nº 85375, conforme **Av.04(24/03/1987)**. Contribuinte nº 086.106.02168-8. **R.07(08/05/1997)**. Propriedade de 50% para INGRID SCHONER. **R.12(05/10/2022)**, Proprietário de 50% JACOPA ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA. **OBS:** Consta Débitos de IPTU no valor de R\$ 378,77 até 06/05/2024. **OBS:** A coproprietária INGRID SCHONER, e interdita, representada por sua curadora MONIKA SCHONER. Processo 0002646-38.2004.8.26.0003 - Interdição/Curatela - Tutela e Curatela. Ficou decidido que: "Não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo), na forma do artigo 896 do CPC." Art. 896. Quando o imóvel de incapaz não alcançar em leilão pelo menos oitenta por cento do valor da avaliação, o juiz o conforará à guarda e à administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano." **OBS:** Trata-se de alienação judicial de coisa comum, assim fica assegurado o direito de preferência e adjudicação, se exercido por cada condômino. O direito de preferência deve ser invocado ao ensejo da praça/leilão eletrônico, exercido na hasta pública, imediatamente após a proposta feita por estranho, não sendo admitido o seu exercício depois que a praça/leilão se findar. **VISITAÇÃO:** Não há visitação. **2 - AVALIAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS - R\$ 1.151.276,38 (abril/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será(ão) atualizada a época da alienação. **3 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça** começa em 02/08/2024 às 10h00min, e termina em 06/08/2024 às 10h00min; **2ª Praça** começa em 06/08/2024 às 10h00min, e termina em 26/08/2024 às 10h00min. **4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (j) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. **5 - PAGAMENTO** - O preço do(s) bem(s) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaljtp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **6 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência motivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. **7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como da comissão da leiloeira Dora Plat CPF:070.809.068-06 - Leiloeira Oficial - JUCESP 744 (fixada em 5% - cinco por cento, do valor da arrematação) no prazo de 24 horas após o encerramento da Praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável. Cabe ao Juízo responsável a expedição de guia de levantamento da comissão devida à leiloeira. A comissão da leiloeira será depositada nos autos e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificador próprio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 267 do Provimento CSM 2152/2014, publicado no DJE em 11/02/2014. A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **8 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquele que der causa ao cancelamento. **9 - DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/TRT foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **10 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. **11 - DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzok.com.br](mailto:contato@portalzok.com.br). Para participar acesse [www.portalzok.com.br](http://www.portalzok.com.br). **12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site [portalzok.com.br](http://portalzok.com.br) e se habilitar, acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquêle que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça. Ficam os requeridos JACOPA ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTFA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 08 de maio de 2024.

**zuk** | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | [PORTALZUK.COM.BR](http://PORTALZUK.COM.BR)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Processo Digital nº: 0063705-60.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Moda Brit Sport Ltda - Me e outros. **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.** PROCESSO Nº 0063705-60.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Fábio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **MODA BRIT SPORT LTDA - ME**, CNPJ 54.631.288/0001-21, na pessoa de seu representante legal, Raimundo Alves de Castro, CPF: 393.510.868-01 e Paulo Moreira de Lima, CPF: 052.959.614-86, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A, expedido nos autos da ação Monitoria, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 96.678,66 (12/2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%(artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de maio de 2024

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006718-23.2022.8.26.0008.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a), Paulo Guilherme Amaral Toledo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **HELENA GARCIA PAGE MANGABEIRA**, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Assunto Contratos Bancários, por parte de Banco Bradesco S/A. Encontrando-se a(o) ré(u) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, se manifestar(em) e requerer(em) as provas cabíveis (NCCP 135, "caput"). Não sendo contestada a ação, a(o) ré(u) será considerada(o) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**

Nobre Seguradora do Brasil S.A.  
Em Liquidação Extrajudicial  
CNPJ nº 85.031.334/0001-85

### AVISO

Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 85.031.334/0001-85, por intermédio de sua Liquidante Extrajudicial, em obediência ao § 3º do artigo 554 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e por determinação da decisão de folhas 103, sem qualquer prejuízo a Citação por Edital e também a realização de ato pelo Oficial de Justiça, vem dar ampla publicidade da existência da **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**, processo nº. 1084440-63.2024.8.26.0100, em trâmite na 20ª Vara Cível - Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo/SP, movida contra o **MOVIMENTO COLETIVO DE MORADIA POPULAR - MCMP**, com deferimento da liminar de reintegração da autora na posse do bem após a expedição do mandado de reintegração de posse e citação.

Comunicamos que, em razão da citação por edital, após determinação do juízo fixando dilação do prazo para resposta entre vinte e sessenta dias (art. 257, III do CPC), o Réu e eventuais ocupantes não encontrados no local terão 15 (quinze) dias úteis para oferecer apresentação de resposta nos autos do processo.

Por fim, houve determinação judicial para oficiar (por cautela) à Secretária Municipal de Habitação para inclusão das famílias em programas habitacionais existentes, à Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social para inclusão das famílias em programas assistenciais existentes e ao Conselho Tutelar para resguardar eventuais menores que estejam no local, bem como intimar a Defensoria Pública.

A apresentação deste Aviso e a cópia da decisão comentada estarão disponíveis no site da Liquidante.

**Recuperamos seu dinheiro.**  
**CONSULTORIA.MZ.COM.BR**  
**MZ Consultoria**